



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Parecer Jurídico nº 24/2025

Autoria: ALEXANDRE HERRERA DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI Nº: 25/2025

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSUNTO: Alteração Da Lei 734/2013, Plano De Cargo E Carreira E Subsídios Dos Profissionais Da Educação Básica.

EMENTA: Parecer Jurídico Referente a alteração do plano de cargo e carreira e subsídio dos profissionais da educação básica.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo legislativo, descrito no assunto já mencionado na epígrafe.

O projeto de lei em relação a iniciativa, comporta positivamente haja vista que a iniciativa é do executivo municipal.

Quanto ao objeto do projeto, trata-se da adequação do subsídio inicial do cargo de professor, no importe de R\$ 3.110,97.

Observo que há um problema quanto ao piso nacional que deve ser pago, já que a legislação nacional 11.738/2008 estabelece o pagamento do piso, e a portaria 77/2025 que reajustou o piso, estabeleceu o valor de R\$ 4.867,77 para o cargo de 40 horas semanais ([Piso salarial dos professores tem reajuste acima da inflação – Ministério da Educação](#)), logo observando a carga horária se 30 horas semanais, o valor deve ser de R\$ 3.650,82, conforme simples cálculo aritmético.

Deve portanto, o Gestor público municipal justificar o porque de não estar pagando o piso nacional.

Neste sentido dou parecer NEGATIVO para a propositura.

É o parecer.

CASTANHEIRA – MT, 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE HERRERA DE OLIVEIRA

Procurador Legislativo

OAB/MT 14.867

